



PORTARIA N° 109 DE 30 DE JUNHO DE 2015

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 02.02/2015 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados conforme as Portaria nº 09, de 09 de janeiro 2015, pelos servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada.

CONTRATO N°: 33/2012

PROCESSO N°: N° 23411.001272/2012-32

CONTRATADA: TRANS ISAAK TURISMO LTDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de locação de veículos de "van", "micro-ônibus", "ônibus convencional" e "ônibus semi leito", em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e motorista, para atender as necessidades do IFPR, no transporte de pessoas em serviço, em âmbito nacional, aferidos por valor de diária e quilômetro rodado, além de transporte de materiais, documentos e cargas em deslocamentos nas cidades onde o órgão tenha sede, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 22/2012, Itens 1 a 12.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2012

CAMPUS PALMAS

FISCAL TITULAR ATÉ 30/06/2015: Ivanilde Ferreira Gama
MATRÍCULA SIAPE: 1885381

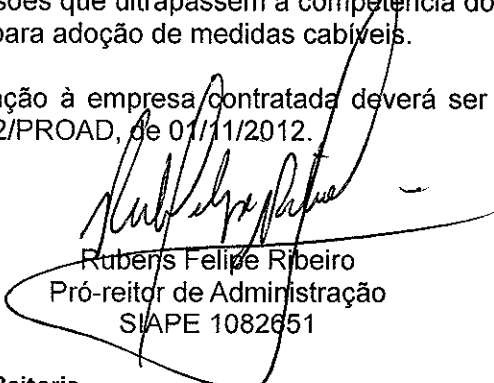
FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 30/06/2015: Eduardo Stachera
MATRÍCULA SIAPE: 2144099

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 01/07/2015: Eduardo Stachera
MATRÍCULA SIAPE: 2144099

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 01/07/2015: Edson Alberto Becker
MATRÍCULA SIAPE: 2892169

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente à prestação dos serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.


Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração
SIAPE 1082651

